

Lei nº 146

AutORIZA a criação e funcionamento de uma Escola municipal.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro das escolas municipais de Rio Fortuna, na localidade de Rio Branco uma Escola Municipal com a denominação de Escola Municipal de Rio Branco.

Art. 2º - Fica criado no quadro do Tossal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, mais um lugar de Professor Padrão E.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a manutenção e funcionamento da referida escola correrão por conta de dotação própria do setor de Educação e Cultura, prevista em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 29 de Dezembro de 1970

~~\_\_\_\_\_~~  
José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 29 de Dezembro de 1970.

~~\_\_\_\_\_~~  
Secretário Geral